

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROJETO CORAL DA UFRRJ

Edital PROEXT nº 75, de 28 de setembro de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO
PARA O PROJETO CORAL DA UFRRJ

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de bolsista técnico especializado para atuar como regente no projeto Coral da UFRRJ (ação de extensão cadastrada no Sistema Acadêmico da Universidade sob o código PJ203-2026). O objetivo geral do projeto Coral da UFRRJ é viabilizar ensaios, montagem de espetáculos e a participação do Coral da UFRRJ em eventos de caráter sociocultural nos *campi* da instituição, situados em Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes; nas referidas cidades e em suas adjacências; e, a depender da demanda, em outras localidades, contribuindo ativamente para a difusão da música erudita e popular, brasileira e internacional. Os recursos para o pagamento da bolsa serão provenientes do orçamento da UFRRJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção e à concessão de bolsa de apoio técnico a profissional especializado para atuar no Coral da UFRRJ, exercendo atividades de regência coral, na modalidade de bolsa de Apoio Técnico, conforme perfil, carga horária e condições fixadas neste Edital.

1.2. Este Edital baseia-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, bem como da transparência na aplicação dos recursos públicos.

1.3. O pagamento do Apoio Técnico se dará sob a forma de bolsa mensal durante o período de 12 (doze) meses, no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser prorrogado

por igual período, de acordo com as necessidades do projeto e com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFRRJ.

1.4. O vínculo dos bolsistas com a UFRRJ não configura relação de emprego ou vínculo estatutário de qualquer natureza, e os valores percebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação do Coral da UFRRJ, com apoio do Departamento de Arte e Cultura (DAC) da Pró-Reitoria de Extensão.

1.6. A seleção dos(as) candidatos(as) compreenderá 3 (três) etapas avaliativas: a) 1ª Etapa: homologação das inscrições, condicionada à conferência documental, de caráter eliminatório; b) 2ª Etapa: avaliação de currículo, títulos, experiência profissional e comprovação técnica/artística em vídeo, de caráter eliminatório e classificatório; c) 3ª Etapa: defesa de memorial por videoconferência, de caráter classificatório.

1.7. Este Edital e todos os atos, convocações e resultados dele decorrentes serão publicados no sítio eletrônico da PROEXT/UFRRJ (<https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/>), constituindo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento integral das publicações.

1.8. As dúvidas referentes a este certame deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico dac@ufrj.br, do Departamento de Arte e Cultura da PROEXT, com o assunto intitulado “Dúvidas Edital Regente Coral”.

2. DO CRONOGRAMA

DATAS	AÇÕES
28/09/2026	Publicação e lançamento do Edital
29/09/2026 a 30/09/2026 (23:59)	Período para impugnação do Edital
1/10/2026 a 12/10/2026 (23:59)	Período de inscrições
15/10/2026	Homologação das inscrições (Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa)

16/10/2026 a 18/10/2026 (23:59)	Interposição de recursos contra a homologação das inscrições
20/10/2026	Divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas
21/10/2026 a 23/10/2026	Avaliação documental, curricular e análise dos vídeos (2ª Etapa)
26/10/2026	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
27/10/2026 a 28/10/2026 (23:59)	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 2ª Etapa
30/10/2026	Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa e convocação para a defesa de memorial (3ª Etapa)
3/11/2026 a 4/11/2026	Realização das defesas dos memoriais (3ª Etapa)
6/11/2026	Publicação do resultado parcial classificatório geral
7/11/2026 a 9/11/2026 (23:59)	Interposição de recursos contra o resultado parcial
11/11/2026	Publicação do resultado final e homologação do certame

3. DAS ATIVIDADES DO PROJETO

3.1. Ao bolsista selecionado caberá a execução de serviços especializados de Regência de Coral, visando ao pleno desenvolvimento técnico-artístico do Coral da UFRRJ.

3.2. As atividades e responsabilidades compreendem:

- a) proceder à seleção de vozes e testes de naipes vocais para ingresso no Coral da UFRRJ;
- b) ministrar e orientar ensaios de naipes (sopranos, contraltos, tenores e baixos) e ensaios técnicos de afinação e dinâmica coral;

- c) conduzir ensaios gerais e realizar o preparo musical e cênico de peças e obras, culminando na montagem de concertos e espetáculos cênico-musicais;
 - d) organizar e reger apresentações corais nos *campi* da UFRRJ (Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes), e em outros locais e eventos externos à Universidade para os quais o Coral for convidado;
 - e) idealizar, planejar e promover oficinas, palestras e atividades de extensão formativas na área do canto coral voltadas à comunidade universitária e ao público em geral;
 - f) zelar pela guarda e conservação de partituras, instrumentos, equipamentos de ensaio, patrimônio e identidade visual institucional da UFRRJ;
 - g) participar das reuniões técnicas de alinhamento convocadas pela Coordenação do Coral e pela PROEXT, bem como elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e frequência.
- 3.3. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de remuneração ou cômputo de horas extraordinárias para os serviços realizados no âmbito do projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período compreendido entre 01/10/2026 e 12/10/2026, exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para dac@ufrj.br, do Departamento de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, contendo como assunto obrigatório: "Inscrição Edital Regente Coral".

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. Será aceita 1 (uma) única inscrição por candidato(a).

4.4. Os documentos comprobatórios deverão estar digitalizados, com boa qualidade visual, reunidos em **um único arquivo em formato PDF legível**, (caso haja dificuldade no envio em razão do tamanho do arquivo, poderá ser enviado por meio de link em um drive com a devida permissão de acesso), nomeado com o nome completo do(a) candidato(a) seguido do número de CPF (Exemplo: Nome do Candidato 000.000.000-00.pdf), organizado obrigatoriamente na seguinte sequência:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida e assinada;
- b) Memorial descritivo, com o máximo de 5 (cinco) páginas, evidenciando a experiência/trajetória do candidato e seu interesse na participação do projeto.
- c) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira funcional ou documento equivalente de identidade profissional expedido por órgão competente);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensado caso o respectivo número conste no documento de identificação;

e) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses) ou Declaração de Residência devidamente assinada (Anexo IV);

f) Diploma, Certificado ou Declaração formal de conclusão de curso superior que comprove a titulação mínima exigida (Graduação em Música e/ou Canto), devidamente registrado e expedido por instituição credenciada pelo MEC;

g) Currículo atualizado, preferencialmente no modelo Lattes, contendo a descrição das atuações e períodos;

h) Documentos comprobatórios de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área do edital (quando houver);

i) Certificados comprobatórios de conclusão de cursos livres e capacitações técnicas na área do Edital (regência coral, técnica vocal e correlatos);

j) Comprovações de atuação e experiência profissional em regência coral e em coordenação de ações pedagógicas corais (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contratos de prestação de serviços, certidões ou declarações firmadas por dirigentes de entidades contratantes, portfólio/clipping institucional);

k) Informação de até 5 (cinco) *links* válidos de vídeos demonstrativos de regência coral (YouTube, Vimeo, Google Drive etc.), com respectivas senhas de acesso (se houver), inseridos na Ficha de Inscrição.

4.5. O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição e anexar todos os documentos comprobatórios;

4.6. Não serão aceitas declarações firmadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) para comprovar sua própria experiência profissional, nem documentos sem data, incompletos, rasurados ou ilegíveis.

4.7. É vedada a participação na comissão de avaliação de membro que possua cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com candidato(a) inscrito(a).

4.8. Não haverá, sob pretexto algum, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

5. DAS VAGAS

Cargo / Função	Atribuições	C.H. Semanal	Requisitos Mínimos	Valor da Bolsa (R\$)	Nº de Vagas
Apoio Técnico – Maestro Regente do Coral da UFRRJ	Execução de serviços técnicos especializados de regência coral, seleção de vozes, ensaios de naipes e gerais, montagem de concertos, espetáculos e difusão artística nos <i>campi</i> e eventos institucionais da UFRRJ.	12h semanais	Graduação concluída em Música e/ou Canto, acompanhada de experiência comprovada em regência de coral.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais	01 (uma) vaga imediata + Cadastro de Reserva

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) etapas:

a) Homologação das inscrições e conferência documental (1ª Etapa), de caráter estritamente eliminatório. Consiste na verificação do atendimento às condições formais de inscrição, preenchimento da ficha e apresentação integral dos documentos exigidos no item 4 deste Edital;

b) Avaliação curricular e de comprovação técnica (2ª Etapa), com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Barema para Análise de Currículo e Prática Técnica (Anexo I), de caráter eliminatório e classificatório. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos nesta etapa serão eliminados do certame;

c) Defesa de memorial - virtual (3ª Etapa), realizada por videoconferência (Google Meet) perante a Comissão de Avaliação e Julgamento, com os candidatos aprovados na etapa anterior, pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios estabelecidos no Barema para Análise na defesa (Anexo II), de caráter classificatório.

6.2. A convocação para a defesa de memorial virtual indicará link de acesso, data e horário individual. Haverá tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para eventuais atrasos. O candidato que não comparecer no horário marcado ou ultrapassar o limite de tolerância será desclassificado.

6.3. A pontuação final dos candidatos aprovados será calculada por média ponderada, atribuindo-se peso de 60% (sessenta por cento) à nota da Avaliação Curricular e Técnica (2ª Etapa) e peso de 40% (quarenta por cento) à nota da defesa de memorial (3ª Etapa), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Nota da 2ª Etapa} \times 0,6) + (\text{Nota da 3ª Etapa} \times 0,4)$$

6.4. A classificação final obedecerá à ordem estritamente decrescente da Pontuação Final apurada.

6.5. Em caso de empate entre candidatos, os critérios sucessivos de desempate serão:

- a) Maior pontuação obtida no item “Experiência em Regência Coral” da avaliação de currículo;
- b) Maior pontuação obtida na “Defesa de memorial”;
- c) Maior pontuação no item “Ações Pedagógicas e Coordenação”;
- d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

6.6. Os candidatos aprovados e homologados que não forem chamados imediatamente integrarão o cadastro de reserva institucional, podendo ser convocados no período de validade do certame em caso de desistência, desligamento ou necessidade de substituição.

7. DAS BOLSAS

7.1. A bolsa mensal de Apoio Técnico será concedida no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondendo ao cumprimento de carga horária semanal de 12 (doze) horas de atividades no projeto.

7.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá assinar e devolver à Coordenação do Coral o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (Anexo V).

7.3. O pagamento do benefício é estritamente condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira da UFRRJ e à entrega pontual de relatórios de frequência e desempenho técnico mensal.

7.4. O não cumprimento das atribuições fixadas neste Edital ensejará o cancelamento imediato da bolsa, independentemente do tempo transcorrido no projeto.

7.5. O afastamento injustificado do bolsista por mais de 10 (dez) dias consecutivos implicará a imediata rescisão do termo de concessão.

7.6. É admitida a percepção da bolsa concomitante com outras atividades remuneradas, desde que haja compatibilidade inequívoca de horários com os ensaios, concertos e atividades finalísticas do Coral da UFRRJ.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Todos os resultados (homologação preliminar das inscrições, resultado definitivo das inscrições, notas parciais das etapas avaliativas e o resultado final homologado) serão publicados no sítio eletrônico oficial da PROEXT/UFRRJ (<https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/>).

8.2. O certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, admitida prorrogação por igual período a critério da administração universitária.

9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso administrativo em face da homologação preliminar das inscrições e em face do resultado parcial classificatório (2ª e 3ª etapas) respeitados rigorosamente os prazos fixados no cronograma (item 2).

9.2. Os recursos deverão ser formalizados mediante preenchimento integral do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo III deste Edital) e encaminhados, em formato PDF legível, exclusivamente para o e-mail institucional dac@ufrj.br.

9.3. Os recursos têm a finalidade estrita de corrigir eventuais erros ou omissões materiais por parte da Comissão Avaliadora, sendo vedada a apresentação ou juntada de novos documentos após o encerramento das inscrições.

9.4. Recursos apresentados fora do prazo, sem justificativa dos fatos, genéricos ou sem assinatura serão indeferidos imediatamente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão de Seleção e a PROEXT/UFRRJ não se responsabilizam por inscrições não recebidas decorrentes de problemas de conexão à internet, congestionamento ou falhas técnicas em dispositivos eletrônicos.

10.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições constantes em editais complementares ou retificações que vierem a ser publicadas pela PROEXT.

10.3. A constatação de qualquer inexatidão, fraude documental ou declaração inverídica

acarretará a eliminação do(a) participante a qualquer momento, sem prejuízo das demais punições previstas na lei.

10.3.1. Observação: Erros materiais de digitação (como grafia de nomes, números de documentos ou endereço) que não alterem os requisitos de participação ou a pontuação não acarretarão na eliminação do(a) candidato(a), devendo ser corrigidos por este junto à instituição o mais breve possível.

10.4. As assinaturas apostas nos Anexos III, IV e V poderão ser realizadas de forma manuscrita, devendo, nesse caso, os respectivos documentos serem digitalizados para envio, ou por meio de assinatura eletrônica, mediante utilização da plataforma GOV.BR, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora conjuntamente com o Departamento de Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ.

Seropédica/RJ, 28 de setembro de 2026.

Professor Doutor Marcos Estevão Gomes Pasche
Pró-reitor Adjunto de Extensão da UFRRJ

Servidora Técnica Sheila Raquel Ferreira Segóvia
Coordenadora do Projeto Coral da UFRRJ

ANEXO I**BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA PRÁTICA TÉCNICA**

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PRÁTICA TÉCNICA	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
1. Experiência Comprovada em Regência Coral	2,5 pontos por ano em cada experiência/projeto comprovado	25,00	CTPS, contrato de prestação de serviços, certidão formal expedida por entidade pública ou privada, ou portfólio/clipping técnico.
2. Titulação Acadêmica em Música ou Canto	Especialização: 5,0 pontos; Graduação complementar em Música/Canto (graduação, diferente do requisito para concessão da bolsa) : 10,0 pontos; Mestrado ou Doutorado na área: 15,0 pontos (pontuação não cumulativa no mesmo nível; pontua-se a maior titulação).	15,00	Cópia de diploma ou certificado registrado expedido por instituição credenciada pelo MEC.

3. Cursos Livres e de Aperfeiçoamento	5,0 pontos por curso de capacitação técnica na área de regência coral ou técnica vocal	25,00 (até 5 cursos)	Certificado ou declaração formal de conclusão expedida pela entidade promotora.
4. Ações Pedagógicas e Coordenação	2,5 pontos por projeto comprovado com atribuições pedagógicas e de coordenação voltadas ao ensino de coristas	25,00 (até 10 projetos)	Contrato de trabalho, CTPS ou declaração firmada por autoridade competente atestando período e atribuições.
5. Desempenho Técnico em Prática de Regência (Vídeos)	2,0 pontos por link de vídeo validado demonstrando técnica gestual, versatilidade e clareza audiovisual na regência	10,00 (até 5 links de vídeos)	<i>Links</i> válidos de acesso público ou com senha informada (YouTube, Vimeo, Google Drive etc.).
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DA 2ª ETAPA	Soma integral dos itens 1 a 5	100,00	—

ANEXO II**BAREMA PARA ANÁLISE NA DEFESA DO MEMORIAL**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Articulação Conceitual e Trajetória: Capacidade de expressão verbal, explicitando a trajetória acadêmico-musical articulada à atuação em regência coral	20,00
2. Conhecimento Técnico e Pedagógico: Domínio de estratégias de ensaio, preparação vocal para naipes de coro e escolha de repertório erudito e popular	30,00
3. Alinhamento Institucional e Extensão: Relação estabelecida entre a experiência do(a) candidato(a) e os objetivos socioculturais do Projeto Coral da UFRRJ nos <i>campi</i>	30,00
4. Disponibilidade e Defesa do Interesse: Defesa da proposta de trabalho, postura profissional e disponibilidade compatível com as 12 (doze) horas semanais e disponibilidade para as apresentações	20,00
TOTAL GERAL (3ª ETAPA)	100,00

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) RECORRENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de Identidade (RG): _____

E-mail para notificação: _____

Telefone: _____

Vaga / Função: Apoio Técnico – Maestro Regente do Projeto Coral da UFRRJ

OBJETO DO RECURSO (Assinale uma das opções):

- () Indeferimento / Não homologação de inscrição na 1ª Etapa (documental)
() Contestação da Pontuação obtida na 2ª Etapa (Avaliação Curricular e Técnica)
() Contestação da Pontuação obtida na 3ª Etapa (Defesa de memorial)

FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES RECURSAIS:

(Apresentar fundamentação clara, objetiva e detalhada, indicando o item do edital contestado, os documentos correlatos e o pedido de reconsideração)

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, celular (DDD e nº) _____, e-mail _____, na falta de comprovante específico em meu nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____.

Observação: indicar logradouro, nº, complemento, bairro, município, estado e CEP.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração enseja aplicação das sanções penais previstas no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Declaro, perante a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, que eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Apoio Técnico para o projeto Coral da UFRRJ no âmbito do Edital PROEXT nº 75/2026, assumo formalmente o compromisso de:

- a) Cumprir integral e pontualmente as atribuições técnicas de regência coral estabelecidas no Edital;
- b) Executar a carga horária de 12 (doze) horas semanais, obedecendo ao calendário de ensaios gerais e de naipes, oficinas e apresentações nos *campi* da UFRRJ e localidades convidadas;
- c) Manter conduta ética, postura profissional e zelo pelo patrimônio público, acervo de partituras e equipamentos institucionais;
- d) Apresentar mensalmente os relatórios de atividades executadas e os registros de frequência para fins de atesto e liberação da bolsa.

Declaro ciência de que a bolsa não estabelece relação de emprego ou estabilidade e que o descumprimento injustificado dos encargos acarretará a perda da concessão.

Seropédica, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista Regente